

Parecer nº 41/IEF/NAR PIRAPORA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0016014/2025-48

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A.	CNPJ: 31.345.445/0001-37	
Endereço: Área Rural, S/N – Km 3.25 da MG-496	Bairro: Zona Rural	
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.277-899
Telefone: (11) 9314-2494 (34) 3818 8440	E-mail: fiscal@atlasren.com / vita@aguaeterra.com.br / cadastro@aguaeterra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda	CNPJ: 17.341.706/0001-10	
Endereço: Rua Natal, nº 200	Bairro: Vila Quintino	
Município: Mococa	UF: MG	CEP: 13.736-140
Telefone: (19) 3656-2570	E-mail: contber@terra.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Casa Blanca, Maltez ou Olhos D'Águas e São Vicente, local denominado Chupé	Área Total (ha): 1.410,5817
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.825; 27.826; 5.132	Município/UF: Pirapora / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0789	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0010	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0029	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0789	ha	23k	513333	8082181
				512458	8081188

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0010	ha	23k	513355	8082187
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0029 1	ha un	23k	512430	8081167

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Manutenção Rede de Média Tensão	0,0828

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	0,0828

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		5,2936	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/09/2025

Data da vistoria: 04/12/2025

Data de emissão do parecer técnico:

2. OBJETIVO

Realizar Intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0010 hectares; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0789 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,0029 hectares num total de 1 indivíduo.

Além da necessidade de viabilizar estrada de acesso até os referidos pontos, a fim de facilitar o acesso para realização de manutenções, as ações de poda e limpeza nas localidades de interesse, justifica-se pelo fato de alguns indivíduos arbóreos estarem trazendo risco iminente de incêndio à vegetação, uma vez que a proximidade dessas árvores com as redes de 34.5 KV gera um arco elétrico ocasionando um princípio de incêndio.

A intervenção requerida se faz necessária para a manutenção das vias de acesso às Redes de Média Tensão (RMT) existentes na propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA CASABLANCA; MALTEZ; OLHOS D'ÁGUA E SÃO VICENTE; LUGAR CHUPÉ, localizada no Município de Pirapora, tendo como seu proprietário a empresa Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda inscrito sob CNPJ nº 17.341.706/0001-10.

Atualmente no empreendimento esta sendo desenvolvido a atividade de Usina de energia Fotovoltaica, possuindo o imóvel estruturas para o desenvolvimento da atividade.

A Rede de Média Tensão foi instalada na zona rural do município de Pirapora – MG, especificamente nas Fazendas Casa Blanca e Chupé.

Para chegar à área do empreendimento a partir da cidade de Pirapora, o trajeto começa na Avenida Herculano Cintra Mourão. Após o cruzamento com a BR-365, deve-se seguir pela BR-496 por aproximadamente 3,5 km até a entrada da Fazenda Casablanca.

A área do empreendimento e destaca que o clima dessa região é classificado como Tropical de inverno seco (Aw), caracterizado por uma estação chuvosa que ocorre no verão, de novembro e abril, e uma estação seca bem definida no inverno, de maio a outubro, sendo julho o mês mais seco. A temperatura média do mês mais frio é superior a 18°, e as precipitações anuais variam de 750 mm a 1800 mm (EMBRAPA, 2024).

Na localidade da área de interesse, predominam o solo do tipo Neossolo Litólico Eutrófico (RLe), e com menor abrangência Latossolo VermelhoAmarelo Distrófico (LVAd). Além das classes mencionadas, nas proximidades do empreendimento, possuem solos classificados como Latossolo Vermelho Eutrófico (LVe).

De acordo com a base de dados do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM (2009), as fazendas Casa Blanca e Chupé possuem quatro cursos hídricos principais: Córrego São Vicente, Córrego Chupé e os afluentes do Córrego das Pindaibas e Córrego do Coqueiro.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3151206-F5F5.CB3A.3C10.4947.BBCC.9217.F452.827D

- Área total: 1.430,2349 ha

- Área de reserva legal: 283,1705 ha

- Área de preservação permanente: 97,7431 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 283,1705 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 Fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Sérgio Adriano Soares Vita, Engenheiro Florestal, registrado no CREA-MG 67.598/D, afim de compor processo para Intervenção ambiental.

Para a estimativa do volume lenhoso, foi considerado os dados apurados pelo Inventário Florestal de Minas Gerais em 2009, de modo que, se estimou o volume por hectare para a tipologia Cerrado Sensu Stricto.

Além das intervenções ambientais, foi aplicado Censo Florestal em área de pastagem. Considerando o marco promulgado pelo Código Florestal Brasileiro, através da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em seu Artº 3 inciso IV.

A partir do trabalho técnico realizado em campo, foram coletados dados individuais contendo o nome científico, nome regional da espécie; circunferência à altura de 1,30 m do solo (CAP – circunferência a altura do peito), em centímetros; e a altura total, em metros.

A circunferência de cada indivíduo foi medida em centímetros, obedecendo a inclinação das árvores. Esta medição foi realizada com fita métrica posicionada perpendicular ao eixo do tronco. Para medir a altura total de cada indivíduo foi utilizada uma vara graduada.

A identificação das espécies foi feita através da coleta de material botânico pela equipe de campo e por meio de consultas à literatura.

Dentre as espécies que serão suprimidas foi identificado um indivíduo de *Tabebuia aurea* que encontra-se amparada pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização para Intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0010 hectares; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0789 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,0029 hectares num total de 1 indivíduo, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **5,2936 m³ de Lenha de floresta nativa**.

O referido material será utilizado no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Espécie protegida por Lei

Nome Popular	Número de indivíduos	Volume m³
Caraíba	1	0,6881

Obs.: O empreendedor optou por fazer o plantio referente ao corte da espécie imune de corte.

Taxa de Expediente Arvores Isoladas: 691,38

Taxa de Expediente APP: 691,38

Taxa de Expediente Supressão: 691,38

Taxa florestal: 40,99

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136669 / 23136670 / 23136671

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 09/12/2025 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O empreendimento desenvolve a atividade de Usina de energia Fotovoltaica devidamente regularizada.

O interesse é viabilizar estrada de acesso até os referidos pontos, a fim de facilitar o acesso para realização de manutenções, as ações de poda e limpeza nas localidades de interesse, justifica-se pelo fato de alguns indivíduos arbóreos estarem trazendo risco iminente de incêndio à vegetação.

- Atividades desenvolvidas: Usina de energia Fotovoltaica

- Atividades licenciadas: Usina de energia Fotovoltaica

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/CADASTRO

- Número do documento: 5023/2020

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria no empreendimento Usina de energia Fotovoltaica Hélio Valgas, após da solicitação dos empreendedores para intervenção em dois pontos de APP visando alargamento de duas passagens de veículos.

In loco foi constatado que se tratava de uma área de APP de um curso d'água intermitente, já havia nos dois pontos duas passagens não estruturadas, onde devido a implantação da Usina, necessitava de uma melhoria.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área de interesse está localizada em uma área caracterizada como degraus estruturais e rebordos erosivos (R4e), superfícies aplainadas retocadas (R3a2), tabuleiros (R2a1) e uma pequena parcela em locais considerados como planaltos e baixos platôs.

- Solo: Neossolo Litólico Eutrófico (RLe), e com menor abrangência Latossolo VermelhoAmarelo Distrófico (LVAd).

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitai e Pacuí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área onde se pretende realizar a intervenção ambiental está localizada no Bioma Cerrado. Este bioma é conhecido como a savana com maior biodiversidade do planeta e está situado no interior do Brasil. O Cerrado forma um complexo vegetacional com diversas fitofisionomias, conferindo-lhe características únicas. Ele se estende no sentido nordeste-sudoeste do país e faz divisa com quase todos os outros biomas brasileiros (RIBEIRO et al, 2021).

A partir dos trabalhos técnicos realizados na área de intervenção, observou-se que, de modo geral, os trechos apresentam espécies do cerrado sentido restrito, com características de cerrado denso, especialmente durante a estação seca, já que os dados de campo foram apurados em 30 de julho de 2024. As análises in loco confirmaram que a região é representativa dessa formação.

- Fauna:

Para o levantamento da fauna terrestre (mastofauna, herpetofauna e avifauna) nas áreas de influência do empreendimento foi fundamentado em pesquisas publicadas para a região do Norte de Minas, mais especificamente para a região de Várzea da Palma, Lassance e Pirapora.

Nas áreas de Cerrado, devido suas extensões territoriais e diversidade da flora, onde se observa a consorciação de plantas herbáceas, arbustivas e arbóreas, propicie uma grande diversidade de nichos, que podem ser ocupados permanentemente por espécimes da fauna silvestre regional e/ ou temporariamente, pelas espécies que utilizam a região como rota migratória (Marchão et. al., 2009). Essa heterogeneidade de habitats abriga cerca 320.000 espécies da fauna sendo rica em diversidade e densidade, cuja base de sustentação é o aumento e a distribuição espacial das oportunidades requeridas pelos animais (OLIVEIRA, et. al., 2002).

Pesquisadores apontam que existe cerca de 320.000 espécimes faunísticos neste bioma, sendo que desses 90.000 são espécies de insetos, os quais desenvolvem um papel importante no equilíbrio dos ecossistemas. Embora a mastofauna aponte um número de cerca de 199 espécies para o bioma (AGUIAR 2000, MARINHO-FILHO et al., 2002), a riqueza do grupo ainda é relativamente pequena. Os mamíferos estão principalmente associados ou restritos aos fragmentos florestais ou matas de galeria (REDFORD & FONSECA, 1986). A avifauna é rica (> 830 espécies), mas o nível de endemismo é baixo (3,4%). Os números de peixes, répteis e anfíbios são elevados. Apesar do número de peixes endêmicos não ser conhecido, a diversidade de formas endêmicas da herpetofauna é numericamente muito superior à das aves. Os invertebrados são muito pouco conhecidos, mas estimativas sugerem uma riqueza em torno de 90.000 espécies (DIAS, 1992).

Na sequência, apresentam-se informações sobre a composição da fauna terrestre, na área de influência do empreendimento.

De acordo com informações disponíveis na base de dados Wikiaves, para o município de Pirapora, existem registros de 289 espécies de aves. A fim de se complementar a listagem de espécies foram analisados pareceres técnicos de estudos ambientais de propriedades também localizadas nesse município. Em geral, os estudos ambientais registraram cerca de 130 espécies.

A partir das informações fornecidas pela publicação de (Myers et al., 2000), de acordo com (Paglia et al., 2012), o Brasil possui mais de 700 espécies de mamíferos, divididas em 243 gêneros, 50 famílias e 12 ordens. Deste total, 251 espécies ocorrem no Cerrado, sendo o terceiro bioma com maior riqueza de mamíferos no território nacional (Paglia et al., 2012).

Conforme (Colli et al., 2002), o Cerrado apresenta uma fauna de répteis e anfíbios de grande diversidade, sendo conhecidas 113 espécies de anfíbios, 107 serpentes, 47 lagartos, 15 anfisbenas, 10 quelônios e 5 jacarés. Este montante representa cerca de 20% das espécies de anfíbios e 50% das espécies de répteis do Brasil. Dentre estas, algumas são de ocorrência exclusiva no bioma, como 50% das anfisbenas, 26% dos lagartos, 10% das serpentes e 15% dos anfíbios.

Os répteis comumente encontrados na região pertencem principalmente ao grupo de serpentes e lagartos, apresentando espécies como a cascavel (*Crotalus durissus* Linnaeus, 1758), jararaca (*Bothrops moojeni* Hoge, 1966), lagarto teiú (*Salvator* sp. Duméril & Bibron), lagarto verde (*Ameiva ameiva* Linnaeus, 1758) e calangos (*Tropidurus* sp. Wied, 1820). Os anuros, em maioria, são representados por indivíduos das famílias Hylidae, Leptodactylidae e Bufonidae.

O levantamento da fauna terrestre de possível ocorrência no empreendimento demonstrou a presença de espécies comuns do bioma Cerrado, com muitas delas já adaptadas à convivência com atividades antrópicas.

Verificou-se que a região pode abrigar algumas espécies de mamíferos e aves consideradas ameaçadas de extinção. No entanto, nenhuma dessas espécies é restrita à região do empreendimento. Todas elas apresentam uma grande área de vida, realizando deslocamentos de acordo com a disponibilidade de recursos. Contudo, cabe ressaltar que as ações de supressão ocorreram em área intervinda anteriormente, para que fosse possível a instalação do parque solar e rede de média tensão.

Visando minimizar eventuais danos à fauna, durante as ações de supressão da vegetação, deverão ser realizados treinamentos com todos os trabalhadores envolvidos, demonstrando a importância da conservação da fauna e, também, apresentando todas as ações de segurança (limites de velocidade, proibição de caça, controles de acesso, estabelecimento de rotas) que serão implantadas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O presente documento tem por objetivo apresentar informações técnicas acerca do Estudo Técnico de Alternativa Locacional e assim, demonstrar que a localidade requerida para acesso às redes de média tensão ser a única alternativa encontrada havendo rigidez locacional, visto que as estruturas se encontram instaladas.

Em síntese, para que a implantação do empreendimento Complexo Solar Fotovoltaico Lar do Sol, foi realizada uma análise prévia da localidade de inserção, bem como, a formalização do processo de Intervenção Ambiental, o qual foi deferido por meio do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA nº 2100.01.0031682/2022-38.

Em consulta ao Parecer Técnico nº 33/IEF/NAR PIRAPORA/2022, destaca-se que, à época do processo de licença ambiental, houve a apresentação do Estudo Técnico de Alternativa Locacional, sendo apresentado no referido documento, 03 (três) alternativas locais para a implantação do empreendimento.

Considerando que as ações requisitadas neste processo, cabe ter ciência que, atualmente, por se tratar de ações destinadas a limpeza da faixa de servidão das redes de média tensão e por ter a finalidade de manutenção das estruturas já instaladas, NÃO se faz necessário apresentar novas alternativas técnicas locais, uma vez que, verifica-se existir rigidez locacional para redes de distribuição de energia potencial.

Observa-se que, parte da copa das árvores estão próximos à fiação, o que coloca em risco a funcionalidade das estruturas ali instaladas, justificando assim, a necessidade de técnicas de limpeza da faixa de servidão, de modo a minimizar os riscos de acidentes socioambientais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0010 hectares; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0789 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,0029 hectares num total de 1 indivíduo, localizados nos município de Pirapora – MG.

A obtenção da autorização de intervenção é para o corte/poda de indivíduos nativos isolados, bem como a supressão de vegetação nativa em dois pontos de fragilidade no decorrer do traçado de sob a Rede de Média Tensão (RMT), denominada RMT I (CSB) sob a responsabilidade da Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A.

Além da necessidade de viabilizar estrada de acesso até os referidos pontos, a fim de facilitar o acesso para realização de manutenções, as ações de poda e limpeza nas localidades de interesse, justifica-se pelo fato de alguns indivíduos arbóreos estarem trazendo risco iminente de incêndio à vegetação, uma vez que a proximidade dessas árvores com as redes de 34.5 KV gera um arco elétrico ocasionando um princípio de incêndio.

Dentre as espécies identificadas, não foram verificados indivíduos na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, de acordo com a Portaria MMA nº 148, de 07 de junho de 2022. Entretanto, considerando as leis estaduais para o estado de Minas Gerais, foi identificada a espécie *Tabebuia aurea* que é especialmente protegida amparada pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Denominação do Empreendimento: Complexo Solar Fotovoltaico Casablanca (CSB)

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: COMPLEXO SOLAR FOTOVOLTAICO LAR DO SOL (LDS) / UFV LDS 1 – 49,5 MW; UFV LDS 2 – 49,5 MW; UFV LDS 7 – 49,5 MW; UFV LDS 8 – 49,5 MW, UFV LDS 9 – 49,5 MW; UFV LDS 10 – 49,5 MW, Canteiros e Sistemas Associados.

Atividades desenvolvidas no empreendimento: As atividades desenvolvidas no empreendimento, encontra-se listada na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, através do código E-02-06-2, tratando-se de Usina Solar Fotovoltaica. Ademais, possui atividade dispensada de

licenciamento tratando-se de Rede de Média Tensão 34,5kV.

O empreendimento se encontra devidamente licenciado através do CERTIFICADO Nº 5023 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, emitido pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

O empreendimento possui também CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, emitido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas, onde certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LAR DO SOL IV S.A., CNPJ nº 31.345.445/0001-37, com responsabilidade administrativa vinculada ao endereço Estrada EST ALTURA DO KM 3,25 DA MG-496 SENTIDO PIRAPORA/VARZEA DA PALMA número/km S/N Letra Parte A Bairro Várzea da Palma Cep 39270-000 Pirapora - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por DANILO LEITE MESQUITA, CPF nº 01664815562, as quais instruíram o seu requerimento.

Sendo alvo da CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL uma Rede de Média Tensão 34,5kV - Bloco 1.

Portanto de acordo com as informações, opto pelo **deferimento** do requerimento de intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Afugentamento da fauna silvestre; Contaminação do solo por óleos, graxas e combustíveis; Compactação do solo por movimentação de maquinário e veículos; Diminuição de área útil para a fauna silvestre; Eliminação de banco de sementes.

Medidas mitigadoras:

- 1) Durante as operações de supressão dos indivíduos isolados, será feita observação no entorno do indivíduo arbóreo para identificação da presença de fauna silvestre associada. Sendo identificado, o indivíduo será estimulado a deslocar-se a área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP ou formação de vegetação nativa mais próximo.;
- 2) Destinação de local adequado ao abastecimento dos veículos;
- 3) O solo será preparado, sendo implantado curvas de nível, de modo que não haja possibilidade de compactação ou início de processos erosivos;
- 4) A galharia do material lenhoso a ser suprimido deverá ser utilizado, de modo a se formar abrigo para a fauna. Estes deverão ser alocados próximo a APP ou reserva legal para atingir melhores objetivos;
- 5) Serão destinadas áreas de uso restrito com características semelhantes a área requerida relacionado a ocorrência de espécies mantendo indivíduos com características positivas a dispersão de sementes.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,0828 **ha Cerrado**, com objetivo de viabilizar a implantação de estrada de acesso aos referidos pontos, além alguns de indivíduos arbóreos estarem oferecendo risco iminente de incêndio à vegetação, localizado na zona rural, no município de Pirapora/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A., inscrita no CNPJ n.º 31.345.445/0001-37.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de

abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Casa Blanca, Maltez ou Olhos D'Águas e São Vicente, local denominado Chupé, localizada na zona rural, no município de Pirapora/MG, com área total de 1.410,5817 ha, registrada sob a Matrícula (113396995), (113396996) e (113396998), pertencente a Maza Empreendimentos Imobiliários Ltda, portador do CNPJ nº 17.341.706/0001-10, este que por sua vez celebrou escritura de cessão de direitos (113397006), com a empresa Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A., inscrita no CNPJ nº 31.345.445/0001-37, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0010 hectares; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0789 hectares e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,0029 hectares num total de 1 indivíduo**, localizada na propriedade **FAZENDA CASABLANCA; MALTEZ; OLHOS D'ÁGUA E SÃO VICENTE; LUGAR CHUPÉ**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.**”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1 - Projeto de Recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA

O presente projeto tem como objetivo atender aos preceitos promulgados pelo Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental, visto a necessidade de intervir em área de preservação permanente bem como suprimir espécie protegida por lei. Desta forma, a área projeto totaliza 0,0914 hectare.

Portanto, após verificação do uso do solo da propriedade, foi selecionado 0,0125 hectare localizada em Área de Preservação Permanente, atualmente em estado de regeneração natural. Mediante análise, a forma de reconstituição a ser aplicada, será por meio de enriquecimento.

No que se refere a compensação por intervenções em área de preservação permanente, o projeto será

executado em área de 0,0789 hectare, marcada dentro do interior do próprio imóvel, obedecendo os dizeres do Art. 5º Resolução CONAMA 369/2006 e Art. 75 e 76 do Decreto nº47.749 de 11 de novembro de 2019, onde também serão executadas ações de enriquecimento.

Como mencionado anteriormente, além da compensação por intervenção em área de preservação permanente, o presente projeto visa atender medida compensatória referente ao corte de espécie protegida por lei.

Para compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, será realizado o plantio de mudas nativas, perfazendo a totalidade de 0,0789 hectare. No que se refere a compensação por espécie protegida, será realizado o plantio de 05 (cinco) mudas do espécime *Tabebuia aurea*, perfazendo a totalidade de 0,0125 hectare.

Memorial Descritivo:

Gleba única – Compensação por Intervenção em APP – 0,0789 hectare

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto COMP_1, com coordenadas E=512.664,933m e N= 8.081.097,182m; deste ponto segue com os seguintes azimutes e distâncias: 80°27'34" e 7,71m, até o vértice COMP_2, coordenadas E= 512.672,536m e N= 8.081.098,460m; 131°11'10" e 3,52m, até o vértice COMP_3, coordenadas E= 512.675,182m e N= 8.081.096,145m; 158°37'45" e 8,17m, até o vértice COMP_4, coordenadas E= 512.678,159m e N= 8.081.088,538m; 135°00'00" e 3,27m, até o vértice COMP_5, coordenadas E= 512.680,474m e N= 8.081.086,223m; 119°48'33" e 36,59m, até o vértice COMP_6, coordenadas E= 512.712,224m e N= 8.081.068,033m; 104°55'55" e 4,28m, até o vértice COMP_7, coordenadas E= 512.716,360m e N= 8.081.066,930m; 200°10'09" e 15,32m, até o vértice COMP_8, coordenadas E= 512.711,077m e N= 8.081.052,546m; 294°45'24" e 13,02m, até o vértice COMP_9, coordenadas E= 512.699,255m e N= 8.081.057,997m; 305°39'55" e 5,88m, até o vértice COMP_10, coordenadas E= 512.694,479m e N= 8.081.061,425m; 316°11'45" e 7,08m, até o vértice COMP_11, coordenadas E= 512.689,579m e N= 8.081.066,534m; 304°22'51" e 23,80m, até o vértice COMP_12, coordenadas E= 512.669,936m e N= 8.081.079,974m; 269°17'18" e 3,75m, até o vértice COMP_13, coordenadas E= 512.666,186m e N= 8.081.079,927m, com azimute de 355°50'54" e distância de 17,30m, até o vértice COMP_1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Gleba única – Compensação espécie protegida – 0,0125 hectare

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto COMP_1, com coordenadas E=512.722,146m e N= 8.081.067,371m; deste ponto segue com os seguintes azimutes e distâncias: 114°46'34" e 2,18m, até o vértice COMP_2, coordenadas E= 512.724,127m e N= 8.081.066,457m; 199°40'57" e 17,23m, até o vértice COMP_3, coordenadas E= 512.718,324m e N= 8.081.050,234m; 287°41'45" e 7,61m, até o vértice COMP_4, coordenadas E= 512.711,077m e N= 8.081.052,546m; 20°10'09" e 15,32m, até o vértice COMP_5, coordenadas E= 512.716,360m e N= 8.081.066,930m; 104°55'42" e 0,85m, até o vértice COMP_6, coordenadas E= 512.717,185m e N= 8.081.066,710m, com azimute de 82°24'18" e distância de 5,01m, até o vértice COMP_1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
---	---	--

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 05/01/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 21/01/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128942254** e o código CRC **5FE350F7**.